



## Proposta de Alteração

### PROPOSTA DE LEI N.º 4/XV/1.ª

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2022

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 218.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 218.º

(...)

Os artigos 10.º, 12.º-A, 13.º, 22.º, 31.º, 43.º, 45.º, 55.º, 68.º, 72.º, 78.º, 78.º-A, 78.º-C, 78.º-D, 78.º-E, 78.º-F, 84.º, 99.º-F e 119.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 10º

(...)

1- (...)

a) (...)

b) (...)

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. Alienação de ativos virtuais, tal como definidos na alínea ll) do n.1 do artigo 2.º da Lei 83/2017 de 18 de agosto.



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

2 - (...)

3 - (...)

4 - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) Pela diferença entre o valor do ativo na data da realização e o seu respectivo valor na data de aquisição, no caso da situação prevista no n.º 6 da alínea b) do n.1.

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 - (...)

13 - (...)

14 - (...)

15 - (...)

16 - Os sujeitos passivos devem declarar a alienação dos ativos virtuais, bem como a data das respectivas aquisições.



(...)"

Nota justificativa: Em janeiro de 2019 uma bitcoin valia cerca de 3.300€. Em novembro de 2021, o seu valor ultrapassou os 56.000€. Entre os meses de julho de 2020 e junho de 2021 o volume de transações em criptomoedas registadas em Portugal foi de cerca de 27 mil milhões de euros, colocando Portugal como o 9.º maior país da Europa no que respeita a este tipo de transações. Apesar da sua natureza especulativa, e dos ganhos extraordinários que tem proporcionado, a Bitcoin, assim como os ativos virtuais em geral, não está sujeita a uma regulação adequada, nem tão pouco a qualquer enquadramento fiscal. Em fevereiro de 2022, a “família Bitcoin” mudou-se para Portugal, trazendo a sua fortuna digital, com o argumento de que “[Portugal] é um lindo paraíso de bitcoin” já que, ao contrário de muitos outros países, “não se paga qualquer imposto sobre ganhos de capital em criptomoedas”.

Contrariando todos os falsos consensos sobre a matéria, Portugal é hoje um offshore para os utilizadores de ativos altamente especulativos que ameaçam a estabilidade financeira e o combate ao crime económico.

A proposta agora apresentada visa criar mínimos de transparência e justiça fiscal, sujeitando as mais-valias com criptomoedas à taxa mesma aplicável a todas as outras mais-valias obtidas por residentes.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,